SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0600

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2012 - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO PARA TEREZINHA ALCÂNTARA DE MATOS E OUTROS

PORTARIA Nº 128/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, de 90 (noventa) dias, ao(s) servidores: **Terezinha Alcântara de Matos**, matrícula 00-11.026, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 02/07/2012 á 01/10/2012. **José Senhor Severino**, matrícula 00-11.189, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 21/05/2012 á 20/08/2012. **Maria do Socorro Timóteo**, matrícula 00-11.327, lotada no Gabinete da Prefeita no período compreendido entre 14/05/2012 á 13/08/2012. **Reginaldo Paulino de Freitas**, matrícula 00-11.634, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social no período compreendido entre 13/08/2012 á 12/11/2012. **Maria Aparecida de Freitas Alves**, matrícula 00-11.634, lotada na Secretaria Municipal de Saúde período compreendido entre 17/05/2012 à 16/08/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A5A86692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2012- ROSINALDO PAULINO DE FREITAS E OUTROS

PORTARIA Nº 129/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, de 90 (noventa) dias, ao(s) servidores: **Rosinaldo Paulino de Freitas**, matrícula 00-11.634, lotado na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 02/07/2012 á 01/10/2012. **José Sávio de Carvalho**, matrícula 00-11.48, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação no período compreendido entre 01/08/2012 á 01/11/2012. **Maria Campos de Oliveira**, matrícula 00-11.106, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 20/06/2012 á 19/09/2012. **Josefa da Silva Mangueira**, matrícula 00-11.056, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 21/05/2012 á 20/08/2012. **Francisca Galdino da Silva**, matrícula 00-11.170, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 02/07/2012 à 01/10/2012. **Maria Hilma Dunga de Oliveira**, matrícula 00-11.225, lotada na Secretaria Municipal de Educação no período compreendido entre 01/06/2012 à 30/08/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5303F8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2012- NOMEAR A SRA. MICHELE RODRIGUES RAMALHO

PORTARIA Nº 130/2012

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso VI, da Lei Municipal de 518/2006, de 27 de setembro de 2006 etc..

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MICHELE RODRIGUES RAMALHO,** portadora do RG nº 3076274 SSP/PB, CPF 060.356.074-11, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** lotando-a na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** em substituição a **MARIA LETÍCIA SULA DA SILVA,** que possuía a matrícula nº 821, exonerada a pedido do quarto lugar como membro(a) titular do **Conselho Tutelar** em virtude ter sido aprovada em concurso publico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:61DC796A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2012 - MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA FREITAS

PORTARIA Nº 131/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município etc.

Considerando que em data de 1º de Janeiro de 1990, foi procedida a exoneração da ex-servidora **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA FREITAS**, através da baixa na sua CTPS de nº 35888 série 0001-PB às fls. nº 11.

Considerando que a Portaria de nº 123/2012, figura Exoneração do cargo de **Professora Diplomada**, pela baixa da CPTS 35888 série 0001-PB às fls. nº 11, quando o correto é **Supervisora de Alunos**, às fls. 11, da mesma CTPS.

Considerando que por lapso, este município não expediu a competente Portaria de Exoneração.

RESOLVE :

Tornar sem efeito a Portaria de 123/212, quando Exonerou **MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA FREITAS**, do cargo P**rofessora Diplomada.** Retifica a mesma Portaria nº 123/2012, do cargo Exonerado de **Professora Diplomada** para o **Supervisora de Alunos** da admissão de 1º de outubro 1979, retroagindo os seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 1990, data da baixa na sua CTPS de nº 35888, Série 0001-PB às fls. nº 11.

Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

Publique-se
Registre-se

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2012.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2AECEC62

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2012, EM 02 DE ABRIL DE 2012

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0004/2012 Em, 2 de Abril de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIçãO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0444, de 1 de Novembro de 2011.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 110.983,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.020	Secretaria de Administração	
04 122	2005 2004	Manutenção da Secretaria de Administração	
0000038	3190.13 99 01	Obrigações Patronais	587,00
		Total da Ação:	587,00
		Total da Unid. Orç.:	587,00
	02.030	Secretaria de Finanças	
28 843	0001 0006	Pagamento da Dívida Junto a CAGEPA	
0000061	4690.71 99 01	Principal da Dívida Contratual Resgatado	13.985,00
		Total da Ação:	13.985,00
		Total da Unid. Orç.:	13.985,00
	02.040	Secretaria de Educação	
12 361	1023 2006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000106	3390.93 99 09	Indenizações e Restituições	1.000,00
		Total da Ação:	1.000,00
12 361	1023 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	
0000154	4490.52 99 02	Equipamentos e Material Permanente	51.601,00
		Total da Ação:	51.601,00
		Total da Unid. Orç.:	52.601,00
	02.050	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
10 301	2009 2027	Manutenção da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente	
0000245	3390.32 99 08	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	231,00
		Total da Ação:	231,00
		Total da Unid. Orç.:	231,00
	02.060	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
04 122	2014 2031	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
0000302	3390.93 99 01	Indenizações e Restituições	14.252,00
		Total da Ação:	14.252,00
		Total da Unid. Orç.:	14.252,00
	02.090	Fundo Municipal de Saúde	
10 301	1011 2045	Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF	
0000424	3190.04 99 08	Contratação por Tempo Determinado	2.350,00
		Total da Ação:	2.350,00
10 302	1015 2046	Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal	
0000452	3390.30 99 08	Material de Consumo	1.193,00
0000459	3390.39 99 03	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.900,00
		Total da Ação:	23.093,00
10 301	1013 2047	Manutenção do Programa Saúde Bucal	
0000474	3390.30 99 03	Material de Consumo	3.796,00
		Total da Ação:	3.796,00
		Total da Unid. Orç.:	29.239,00

	02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 243	1038 2053	Manutenção do Piso Básico Variável - PRÓ-JOVEM	
0000543	3390.30 99 01	Material de Consumo	88,00
		Total da Ação:	88,00
		Total da Unid. Orç.:	88,00
		Total das Suplementações:	110.983,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 110.983,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais), como segue:

	02.080	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer	
13 391	1028 1023	Implantação do Museu Municipal de Conceição	
0000350	4490.51 99 06	Obras e Instalações	9.000,00
0000351	4490.52 99 06	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
		Total da Ação:	13.000,00
		Total da Unid. Orç.:	13.000,00
	02.090	Fundo Municipal de Saúde	
10 302	1019 1028	Implantação de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	
0000609	4490.51 99 03	Obras e Instalações	50.000,00
0000611	4490.52 99 03	Equipamentos e Material Permanente	47.983,00
		Total da Ação:	97.983,00
		Total da Unid. Orç.:	97.983,00
		Total das Fontes de Recursos:	110.983,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:D31BC273

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para realização de pavimentação em paralelepípedos.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: RS Construções e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda - Valor: R$ 169.248,82.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971035. Email: pmmataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 01 de Junho de 2012.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:37E72EF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 332/2012, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

Altera a lei 250/2007, de 10 de outubro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal, para estabelecer normas sobre licença e afastamento com fins de aperfeiçoamento em cursos de mestrado e doutorado, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 32 da lei 250/2007, de 10 de outubro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal, para estabelecer normas sobre licença e afastamento com fins de aperfeiçoamento em cursos de mestrado e doutorado, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 32 – As licenças e afastamentos dos ocupantes de carreira do Magistério são as constantes no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
Parágrafo único - A cessão para outras funções fora do sistema do ensino somente será admitida sem ônus para o sistema de origem do integrante da carreira do magistério.

Leia-se:

Art. 32 – As licenças e afastamentos dos ocupantes de carreira do Magistério são as constantes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o regime jurídico dos servidores do município.
Parágrafo único – conceder-se-á licença, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, além das hipóteses elencadas na CLT, ao servidor público do quadro de magistério, que dependerá de autorização do Secretário de Educação e Desporto, que atenderá, principalmente, a conveniência da rede municipal de ensino, mediante as seguintes condições:

I – o servidor professor deve estar em pleno exercício do seu mister, em sala de aula, aprovado em estágio probatório mediante avaliação de desempenho dos últimos três anos de atividade, e atender as exigências/requisitos da seção III do capítulo III da Lei 250/2007, de 10/10/2007;
II –o interessado deve estar aprovado em processo de seleção em instituição de ensino, para cursar mestrado ou doutorado, com matrícula iminente;
III – A licença só será concedida quando houver relação do curso com a área de atuação do profissional do magistério na rede municipal de ensino, priorizando-se as áreas em que houver maior carência de profissionais habilitados ou menor índice de qualificação, e
IV – firmar Termo de Compromisso com o município, em que reste acordado a obrigatoriedade de permanência do licenciando, nos quadros da Prefeitura, por período idêntico à licença gozada e demais obrigações/exigências desta lei, sob pena de ressarcimento das despesas efetuadas.

Art. 2º - Ficam inseridos os artigos 32-A, 32-B, 32-C e 32-D, na Lei 250/2007, de 10 de outubro de 2007, para dispor:

Art. 32-A - A licença de que trata o art. 32, inciso II desta lei, será concedida nos seguintes prazos:

I – para curso de mestrado, 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma única vez por mais 03 meses, mediante requerimento justificando a necessidade, e parecer do Secretário de Educação pela aprovação.
II – para curso de doutorado, 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável uma única vez por mais 03 meses, mediante requerimento justificando a necessidade, e parecer do Secretário de Educação pela aprovação.

Art. 32-B - Somente poderá ser concedida até duas licenças por vez, a servidor que melhor atenda aos critérios estabelecidos na lei 250/2007, observando-se quanto à conveniência, oportunidade e existência de dotação orçamentária, como maneira de minimizar o comprometimento sobre o processo de ensino e aprendizado e impacto sobre as finanças públicas.
Parágrafo único – Na duração do curso, o licenciado deverá, semestralmente, apresentar à Secretaria de Educação Cultura e Desporto, comprovante de matrícula no curso de pós-graduação para o qual foi afastado, para fins de acompanhamento por parte da edilidade.

Art. 32-C - Concedida a licença, decorrido o prazo estabelecido no parágrafo segundo sem a conclusão do curso de pós-graduação para o qual foi afastado, o servidor deverá devolver no prazo de 60 (sessenta) dias, o valor que recebeu a título de vencimentos durante todo o período que ficou licenciado, devidamente corrigido, sob pena de incorrer em falta grave e responder a Procedimento Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de cobrança judicial.

Art. 32-D -A concessão de nova licença, a outro servidor, fica condicionada ao retorno aos quadros de magistério municipal, do professor que se encontrava afastado, não sendo permitida uma segunda licença para os fins desta lei.
Parágrafo primeiro – Com exceção para licenças para tratamento de saúde e gestação, somente será concedida qualquer outra licença após o decurso, no mínimo, do tempo referido no art. 32-A.
Parágrafo segundo - A cessão para outras funções fora do sistema do ensino somente será admitida sem ônus para o sistema de origem do integrante da carreira do magistério.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:3A4B4ECA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 333/2012.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE "2013" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

*ART. 1º - Esta **Lei** estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2013**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:*

I – Os Objetivos Gerais da Administração;
II – A Organização do Orçamento;
III – A Receita Prevista;
IV – A Despesa Fixada;
V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
II – Combate à pobreza e à exclusão social;
III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

ART. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo continuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

ART. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

III – DA RECEITA PREVISTA

ART. 5º - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

ART. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

ART. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

ART. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

ART. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal.

ART. 10º - A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 60% (sessenta por cento) da despesa fixada.

ART. 11º - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

ART. 12º - Os investimentos de execução superior a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

ART. 13º - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

ART. 14º - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

ART. 15º - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

ART. 16º - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

I – Poder Executivo 54%
II – Poder Legislativo 6%

ART. 17º - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas ao custeios previdenciário e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

ART. 18º - Integrarão a despesa com pessoal:

I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
III – Encargos sociais a qualquer título;
IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
V – Subsídios dos agentes políticos;
VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

I – Despesas com indenização trabalhista;
II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

ART. 19º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

ART. 20º - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

ART. 21º - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, bem como ficam autorizados no orçamento de 2012 a inclusão de dotação especifica para a realização de concursos e processos seletivos.

VI –DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

ART. 22º - O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

ART. 23º - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

ART. 24º - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2012, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 25º - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

ART. 26º - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita.

ART. 27º - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

ART. 28º - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

ART. 29º - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

ART. 30º - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

ART. 31º - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo

Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

ART. 32º - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes, bem como aos Conselhos das Escolas pertencentes ao Município.

ART. 33º - As dotações destinadas a assistência a população carente e ou entidades, serão consignadas sob as rubricas 3.3.5.0.4.1.0.0, 3.3.5.0.4.3.0.0, 3.3.9.0.1.8.0.0, 3.3.9.0.3.20.0. e 3.3.9.0.4.8.0.0. e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per-cápita seja inferior a meio salário mínimo.

ART. 34º - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assist6encia Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

ART. 35º - Ë vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

*ART. 36º - Se até o último dia do **exercício de 2012** a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2013**, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.*

ART. 37º - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente.

ART. 38º - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

ART. 39º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 40º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

MATARACA, 01 de JUNHO de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:69163DEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 334/2012, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009, ALTERADA PELO LEI Nº 12.424/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, João Madruga da Silva, Prefeito do Município de Mataraca, Estado de Paraíba, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a produção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e Ministério das Cidades, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN);

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando à complementação dos recursos necessários à produção de unidades habitacionais;

§ 1º - os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por beneficiário, representados pelo terreno doado, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal com a contrapartida.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Receita, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 36m² (trinta e seis metros quadrados);

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de complementação necessária para a construção das unidades habitacionais, serão ressarcidos ou não ou em parte, pelos beneficiários contemplados, em conformidade com a legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão, construídas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar os lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), de acordo com os requisitos estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca/PB, 01 de junho de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:1FB30363

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 335/2012, DE 01 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE DESONERAÇÃO FISCAL RELATIVA AOS IMPOSTOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mataraca/PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e

exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV -, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;

II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e os 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;

III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Mataraca/PB, 01 de junho de 2012.

JOÃO MADRUGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albyanne Mychely Silva da Cruz
Código Identificador:39E71B0C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 02/2012

TOMADA DE PREÇO 02/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS ESTADO DA PARAÍBA, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal e através da **Comissão Permanente de Licitação –** constituída pela Portaria **Nº. 001/2011, de 02 de Janeiro de 2011**, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**menor preço do valor global**", **para compra de medicamentos para secretaria de saúde do município através do sistema "ABCFARMA" em atendimento as necessidades básicas desta municipalidade** na sede da Prefeitura Municipal de Olivedos, Sala de reuniões, sito a Rua Ananias dos Anjos, 41 – Centro – Olivedos – PB, neste Estado, às **08h: (oito) do dia 20 de Junho de 2012**.
Para maiores informações os interessados devem se dirigir a Prefeitura Municipal de Olivedos no endereço acima discriminado ou pelo telefone (83) 3389.1102 no horário das 08h: às 12h:

GISÉLIA BORGES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:E8DC6911

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2012

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – ASSINATURA DE CONTRATO

Através da presente, fica notificada a Licitante MARIA DO SOCORRO RIBEIRO, CNPJ Nº 09.052.387/0001-02, para no prazo de 05(cinco) assinar o contrato relativo a licitação em epígrafe. O não atendimento da presente notificação no prazo acima estabelecido, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9F110369

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2012, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO - R$ 309.766,50.

Picuí - PB, 31 de Maio de 2012.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0CD37CEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CANOS EM PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00112/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano; 15 122 2007 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano; 3390.30 99 001 Material de Consumo; 3390.30 99 010 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00184/2012 - 01.06.12 - ANTONIO FERNANDES BARBOSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME - R$ 26.700,00
CT Nº 00185/2012 - 01.06.12 - CWC DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 27.300,00
CT Nº 00186/2012 - 01.06.12 - OSEAS MARTINS FERREIRA - R$ 27.912,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:44D89DD3

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional da área contábil para prestar serviços a Farmácia Popular deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.070 Secretaria de Saúde; 10 301 2009 2031 Manutenção da Secretaria de Saúde; 3390.36 99 008 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 02.150 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 1019 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica); 3390.36 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 10 301 1021 2062 Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil; 3390.36 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3390.36 99 008 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:

CT Nº 00161/2012 - 10.05.12 - LUCEMAR LEITE MUNIZ - R$ 7.464,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:D844392D

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00105/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00105/2012, que objetiva: Prestação de serviços de manutenção e reformas de placas e postes de sinalização de trânsito deste Município.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RANIERE NASCIMENTO COSTA - R$ 6.600,00.
Pombal - PB, 01 de Junho de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:9750DDF1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00047/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.070 Secretaria de Saúde; 10 301 2009 2031 Manutenção da Secretaria de Saúde; 3390.39 99 008 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.150 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 1019 2056 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Atenção Básica); 3390.39 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1015 2063 Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal; 3390.39 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3390.39 99 008 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1015 2066 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192; 3390.39 99 003 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3390.39 99 008 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00059/2012 - 24.04.12 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - R$ 15.850,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:CE4A09E4

GABINETE
DECRETO N° 1.568 DE 28 DE MAIO DE 2012

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, EM DECORRÊNCIA DO LAMENTÁVEL FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ LIMA DA SILVA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do Sr. José Lima da Silva, guardião do rosário e mesário da Irmandade do Rosário desde 1954, conhecido por todos como homem de destacável sensibilidade e comprometido com o desenvolvimento local.

RESOLVE:

Art. 1.° Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E5B0E837

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2012, que objetiva: Aquisição parcelada de Pão tipo Francês e doce, salgados e bolos diversos sabores, mediante solicitação diária e periódica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Sapé - PB, 30 de Maio de 2012

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:72263704

CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº00021/2012

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00021/2012.
OBJETO: Aquisição parcelada de Pão tipo Francês e doce, salgados e bolos diversos sabores, mediante solicitação diária e periódica.
ABERTURA: 11/05/2012 as 14:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.
DATA: 30/05/2012.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:EDDCFE98

CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2011

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2011.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura M. de Sapé e MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR. OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica com vistas ao Acompanhamento das Prestações de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Sapé, propondo ações de defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescentado ao objeto do contrato original a execução dos serviços de "Atualização de processos trabalhistas". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível nº IN00007/2011. ADITIVO: Execução de serviços não previstos anteriormente e prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses – prazo total: 17 meses. Valor do Aditivo: R$ 5.600,00 – Valor Total: R$ 41.600,00. ASSINATURA: 25.05.2012.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:B088FB02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2012

OBJETO: Tem por objeto a cooperação das convenentes na realização de jogos, eventos, campeonatos e competições do Município de Sapé, durante os meses de maio a dezembro de 2012, conforme projeto que integra o presente convênio. VIGÊNCIA: De maio a dezembro de 2012, a partir da data de assinatura.DOTAÇÂO: Rec. Próprios do Município de Sapé - Função Programática – 02.06.27.812.0027.2106 – Elemento de Despesa – 339039 e 339041- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: Liga Sapeense de Futebol – convênio Nº 004/2012 – 25/05/2012 – R$ 54.500,00.

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B35F2EB9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 214/2010
SAPÉ, 11 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Nomear a senhora **AUXILIADORA NUNES TRAJANO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Transporte e Trânsito, para prestar serviços no Fundo de Aposentadorias e pensões dos Serviços do Município de Sapé, PREV-SAPÉ, sem ônus para a repartição de origem.
Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2010.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FCB182C5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 449/2012
SAPÉ, 29 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Art. 14, Lei nº 801/2001, de 05 de fevereiro de 2001.

R E S O L V E

Conceder a servidora ROZÁRIO DE FÁTIMA FAGUNDES DA CUNHA, mat. 1002-2, Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, uma Gratificação Especial (GAE), no valor correspondente a 60% (sessenta por cento), do vencimento básico do referido cargo.Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:6A736AD5

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 450/2012
SAPÉ, 29 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Art. 14, Lei nº 801/2001, de 05 de fevereiro de 2001.

R E S O L V E

Conceder ao servidor JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO, mat. 110-4, Agente Operacional de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Saúde, uma Gratificação Especial (GAE), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do referido cargo. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2E33F584

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 451/2012
SAPÉ, 29 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Art. 14, Lei nº 801/2001, de 05 de fevereiro de 2001.

R E S O L V E

Conceder a servidora HYALE NASCIMENTO DA CUNHA, Farmacêutico-Bioquimico, lotada na Secretaria de Saúde, uma Gratificação Especial (GAE), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do referido cargo. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:A3330FA0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 452/2012
SAPÉ, 29 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Art. 12, Lei nº 801/2001, de 05 de fevereiro de 2001.

R E S O L V E

Conceder ao servidor SÉRGIO ANDRADE DE OLIVEIRA, mat.208455-6, Chefe da Seção de Programas Especiais de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, uma Representação, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da referida função. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7D96D544

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 453/2012
SAPÉ, 29 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da

Lei Orgânica do Município de Sapé, Art. 12, Lei nº 801/2001, de 05 de fevereiro de 2001.

R E S O L V E

Conceder ao servidor ITAMAR SANTANA GOMES, mat. 208443-2, Assessor de Diretor da Divisão de Vigilância a Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, uma Representação, no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do vencimento básico da referida função. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:EFD82450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2012 SAPÉ, 29 DE MAIO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar o servidor CARLOS ANTONIO DA SILVA, mat. 330-1, Agente Fiscal de Tributos, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação, lotado na Secretaria de Finanças. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de fevereiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:1B4410D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2012 SAPÉ, 01 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Designar a servidora MARIA DO CARMO SERAFIM FÉLIX, mat.334-4, Professor P1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, para responder pelo cargo de Diretor da Escola Municipal Alfredo Coutinho, porte B-3, em substituição temporária, da servidora Maria José de Moura Fagundes, mat. 839-4, que se encontra afastada, para tratamento de saúde, pelo período de 16 de maio á 14 de junho de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:184EA134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2012 SAPÉ, 01 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da lei Orgânica do Município de Sapé, e tendo em vista o dispositivo no art. 1º da Lei nº 801/2001 da Estrutura Administrativa do Município, de 05 de fevereiro de 2001, modificada pela Lei nº 1.056/2011, de 05 de maio de 2011.

R E S O L V E

Nomear o senhor PABLO RAMONN PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Instrutor de Música da Escola Municipal Luiz Inácio Ribeiro Coutinho, da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D8AB7A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2012 SAPÉ, 01 DE JUNHO DE 2012

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 94 item III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04.

R E S O L V E

Conceder Pensão Vitalícia a **CENIRA GOMES DA SILVA,** beneficiária do ex-servidor Fernando Gomes da Silva, mat. 367-8, aposentado, de acordo com o art. 40, § 2º, da CF/88, c/c § 7º inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Sapé, 01 de junho de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C717F5B0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 505/2011
SAPÉ, 15 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Nomear a senhora **JOSILENE GONÇALVES DE PONTES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Ensino Especial, da Secretaria de Educação e Cultura. Com gratificação no valor de 30%(trinta por cento) do vencimento básico da referida função. Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:C7BD6278

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 022/2012 PREGÃO PRESENCIAL 009/2012 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAMOS, nos termos do Inciso IV do Art. 3.º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 os Licitantes: **Lote 01: GUIMARÃES E GUIMARÃES LTDA**, CNPJ: 09.553.687/0001-67 no valor de: R$ 277.395,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais); **Lote 02: A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ: 02.977.362/0001-62 no valor de: R$ 64.896,20 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos); **Lote 03: FARMACIA NOVA SOLEDADE LTDA**, CNPJ 40.946.980/0001-34 no valor de R$ 123.230,00 (Cento e Vinte e Três Mil Duzentos e Trinta Reais).

Soledade – PB, 24 de Maio de 2012.

FÁBIO NÓBREGA FIALHO
Pregoeiro

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Secretario

MARCOS THIAGO MARINHO
Membro

HOMOLOGO, nos termos do Inciso IV do Art. 3.º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, o resultado do Processo Licitatório n.º 022/2012 (Pregão Presencial n.º 009/2012): Lote 01: GUIMARÃES E GUIMARÃES LTDA, CNPJ: 09.553.687/0001-67 no valor de: R$ 277.395,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais); Lote 02: A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 02.977.362/0001-62 no valor de: R$ 64.896,20 (Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos); Lote 03: FARMACIA NOVA SOLEDADE LTDA, CNPJ 40.946.980/0001-34 no valor de R$ 123.230,00 (Cento e Vinte e Três Mil Duzentos e Trinta Reais);

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 24 de Abril de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:16697A08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE FINANCEIRO- ANEXO I - ABRIL DE 2012

Prefeitura Municipal de Conceição
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	Receita Correntes	2.039.484,35	8.248.868,93	3000.00	DESPESAS CORRENTES	1.373.289,38	4.749.222,98
1100.00.00.00	Receita Tributária	94.048,02	285.697,54	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	886.011,99	3.360.412,41
1110.00.00.00	IMPOSTOS	94.033,02	283.567,70	3190.00	Aplicações Diretas	886.011,99	3.360.412,41
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	22.498,24	114.511,95	3190.04	Contratação por Tempo Determinado	452.465,66	1.638.046,62
1112.04.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	21.958,24	112.822,95	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	415.903,41	1.572.035,91
1112.04.31.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	21.958,24	112.822,95	3190.13	Obrigações Patronais	586,86	125.569,92
1112.08.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	540,00	1.689,00	3190.91	Sentenças Judiciais	17.056,06	24.759,96
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	71.534,78	169.055,75	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	487.277,39	1.388.810,57
1113.05.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	71.534,78	169.055,75	3350.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.762,16	14.184,32
1120.00.00.00	Taxas	15,00	2.129,84	3350.41	Contribuições	3.762,16	14.184,32
1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	15,00	1.990,84	3390.00	Aplicações Diretas	483.515,23	1.374.626,25
1121.25.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	0,00	1.945,84	3390.14	Diárias - Civil	450,00	5.225,00
1121.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15,00	45,00	3390.30	Material de Consumo	231.341,80	532.996,48
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00	139,00	3390.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00	1.780,00
1122.28.00.00	Taxa de Cemitérios	0,00	139,00	3390.35	Serviços de Consultoria	17.300,00	58.500,00
1200.00.00.00	Receitas de Contribuicoes	0,00	82.762,94	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	61.341,50	155.082,75
1230.99.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	82.762,94	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.936,14	483.875,76
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	22.051,75	84.667,67	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.905,12	44.156,40
1320.00.00.00	Receita de Valores Mobiliários	22.051,75	84.667,67	3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.790,00	13.079,85
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	22.051,75	84.667,67	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.699,00	38.326,96
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	21.385,43	79.985,59	3390.93	Indenizações e Restituições	14.251,67	41.603,05
1325.01.02.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	1.875,09	6.311,96	4000.00	DESPESAS DE CAPITAL	238.616,87	897.851,46
1325.01.03.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – SUS	1.613,52	5.786,28	4400.00	INVESTIMENTOS	141.342,10	436.782,40
1325.01.99.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	17.896,82	67.887,35	4490.00	Aplicações Diretas	141.342,10	436.782,40
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	666,32	4.682,08	4490.51	Obras e Instalações	0,00	187.186,30
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	968,00	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	141.342,10	249.596,10
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	0,00	968,00	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	97.274,77	461.069,06
1700.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.921.719,88	7.776.757,86	4690.00	Aplicações Diretas	97.274,77	461.069,06
	Transferências Intergovernamentais				Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1720.00.00.00		1.921.719,88	7.766.757,86	4690.71		97.274,77	461.069,06
1721.00.00.00	Transferências da União	1.397.504,59	5.616.153,21				
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.029.706,38	4.044.182,96				
1721.01.05.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	327,72	889,01				
1721.22.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	14.063,90	58.011,35				
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	14.063,90	58.011,35				
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	258.262,77	1.139.487,10				
1721.33.01.00	PAB - FIXO	35.195,75	140.783,00				
1721.33.02.00	Gestão Plena de Sistema Municipal - Média e Alta Complexidade	123.592,12	494.368,47				
1721.33.04.00	Programa de Agentes Comunitários de Saúde	26.130,00	105.828,00				
1721.33.05.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	7.644,90	30.579,60				
1721.33.06.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	0,00	15.585,78				

1721.33.07.00	Programa de Saúde da Família	40.200,00	189.600,00				
1721.33.08.00	Programa de Saúde Bucal	18.900,00	84.600,00				
1721.33.11.00	Programa Centros de Especialidades Odontológicas - CEO	6.600,00	33.000,00				
1721.33.99.00	Outros Programas do SUS	0,00	45.142,25				
1721.34.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.404,32	149.561,22				
1721.34.02.00	Piso Básico Fixo - PAIF	4.500,00	18.000,00				
1721.34.04.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	4.500,00	18.000,00				
1721.34.06.00	Proteção Social Especial - Média Complexidade - PETI - Jornada	12.000,00	24.000,00				
1721.34.08.00	Piso Básico Variável -PBV - Pro-Jovem Adolescente	0,00	51.505,50				
1721.34.10.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD	6.279,90	29.558,04				
1721.34.11.00	Piso Básico Variável - PBVII	2.124,42	8.497,68				
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	65.529,37	223.181,05				
1721.35.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	10.035,05	46.462,73				
1721.35.03.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	18.912,00	28.368,00				
1721.35.04.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	27.666,32	27.666,32				
1721.35.05.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar p/Creche PNAC	- 1.344,00	2.016,00				
1721.35.07.00	Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	4.116,00	6.174,00				
1721.35.08.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.456,00	5.184,00				
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
	EJA						
1721.35.99.00	Outras Transferências Dir.do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	0,00	107.310,00				
1721.36.00.00	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração- L.C. Nº 87/96	210,13	840,52				
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	111.848,62	520.526,73				
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	93.048,42	444.656,27				
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	11.761,94	40.403,56				
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	121,48	436,65				
1722.01.13.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.916,78	17.342,05				
1722.33.01.00	Transferência do Fundo Estadual da Saúde	0,00	17.688,20				
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	412.366,67	1.630.077,92				
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	348.820,95	1.450.457,60				
1724.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB	63.545,72	179.620,32				
1730.01.00.00	Transferência de Instituições Privadas	0,00	10.000,00				
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.664,70	18.014,92				
1920.00.00.00	Idenizações e Restituições	1.634,70	10.726,54				
1922.00.00.00	Restituições	1.634,70	10.726,54				
1922.99.00.00	Outras Restituições	1.634,70	10.726,54				
1930.00.00.00	Receita da Dívida Ativa	0,00	5.919,59				
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	5.919,59				
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	0,00	5.919,59				
1990.00.00.00	Receitas Diversas	30,00	1.368,79				
1990.99.00.00	Outras Receitas	30,00	1.368,79				
2000.00.00.00	Receitas de Capital	403.650,58	1.300.659,78				
2200.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	8.000,00				
2210.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	8.000,00				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	403.650,58	1.292.659,78				
2421.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	12.000,00	12.000,00				
2421.02.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	101.264,20				
2470.00.00.00	Transferências de Convênios	391.650,58	1.179.395,58				
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	391.650,58	604.395,58				
2471.07.00.00	Transferências de Convênio da União - Ministério das Cidades	161.650,58	161.650,58				
	Transferências de Convênio da União - FUNASA						
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2471.12.00.00		230.000,00	230.000,00				
2471.99.00.00	Outras Transferências Convênios União	0,00	212.745,00				
2472.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	0,00	575.000,00				
2472.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	75.000,00				
2472.01.01.00	Convênios da Área de Saúde - Estado	0,00	75.000,00				
2472.02.01.00	Convênios para a Educação	0,00	500.000,00				
9000.00.00.00	Conta Retificadora da Receita Orçamentária	224.658,47	898.113,48				
9700.00.00.00	Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	224.658,47	898.113,48				
9721.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências da União	206.048,81	809.182,32				
9721.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	206.006,79	809.014,24				
9721.01.02.00	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	205.941,25	808.836,47				
9721.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	65,54	177,77				
9721.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB – ICMS Desoneração - LC nº 87/96	42,02	168,08				
9722.00.00.00	Deduções das Receitas de Transferências dos Estados	18.609,66	88.931,16				
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados	18.609,66	88.931,16				
9722.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	18.609,66	88.931,16				
	Total do Movimento Orçamentário:	2.218.476,46	8.651.415,23			1.611.906,25	5.647.074,44
Movimento Extra-Orcamentário							
Contas Extra-Orçamentárias		86.874,49	327.921,52	Contas Extra-Orçamentárias		107.687,46	1.405.510,59

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		86.874,49	327.921,52	Contas Extra-Orçamentárias	107.687,46	1.405.510,59
3-Restos a Pagar		0,00	0,00	3-Restos a Pagar	31.918,30	1.080.460,54
000030	Fundo Municipal de Saúde-2009	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2009	0,00	2.568,50
000032	Secretaria de Educação-2009	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2009	0,00	500,00
000040	Fundo Municipal de Saúde-2010	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2010	0,00	1.250,00
000042	Secretaria de Administração-2010	0,00	0,00	Secretaria de Administração-2010	0,00	2.185,00
000047	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2010	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2010	0,00	34.000,00
000049	Secretaria de Finanças-2010	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2010	0,00	3.000,00
000052	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento-2011	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento-2011	27.888,30	162.464,81
000053	Fundo Municipal de Saúde-2011	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2011	3.675,00	546.723,87
000054	Gabinete do Prefeito-2011	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2011	0,00	6.200,00
000056	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente-2011	0,00	0,00	Secretaria de Saúde e Meio Ambiente-2011	0,00	78.147,58
000057	Secretaria de Ação Social-2011	0,00	0,00	Secretaria de Ação Social-2011	0,00	2.527,25
000058	Secretaria de Educação-2011	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2011	355,00	182.349,23

000060	Fundo Municipal de Assistência Social-2011	0,00	0,00	Fundo Municipal de Assistência Social-2011	0,00	17.420,30
000061	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2011	0,00	0,00	Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer-2011	0,00	41.124,00
6-	Consignações – INSS	11.584,92	47.935,66	6-Consignações – INSS	59.869,76	189.437,61
000008	CONSIGNACAO INSS	11.584,92	47.935,66	CONSIGNACAO INSS	59.869,76	189.437,61
10-	Consignações – Outras	1.962,90	7.854,30	10-Consignações – Outras	1.736,45	5.213,50
000010	CONSIGNACAO SINDICATO - SINSERCON	1.736,45	6.949,95	CONSIGNACAO SINDICATO - SINSERCON	1.736,45	5.213,50
000011	CONSIGNACAO SINDICATO - AGENTES DE SAUDE	226,45	904,35	CONSIGNACAO SINDICATO - AGENTES DE SAUDE	0,00	0,00
13-	Depósitos para Quem de Direito	2.940,00	11.760,00	13-Depósitos para Quem de Direito	5.880,00	11.760,00
000028	Convênio Correios	2.940,00	11.760,00	Convênio Correios	5.880,00	11.760,00
17-	Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	18.404,62	67.718,37	17-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Magistério	0,00	31.261,76
000016	INSS FUNDEB 60%	18.404,62	67.718,37	INSS FUNDEB 60%	0,00	31.261,76
18-	Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras Despesas	7.377,79	29.466,20	18-Consignaçõs Previdenciárias - FUNDEB Outras Despesas	0,00	18.035,54
000017	INSS FUNDEB 40%	7.377,79	29.466,20	INSS FUNDEB 40%	0,00	18.035,54
19-	Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	27.910,02	118.201,97	19-Consignaçõs Previdenciárias - Saúde	0,00	31.295,81
000018	INSS - FUS	9.110,98	37.054,90	INSS - FUS	0,00	0,00
000019	INSS - SUS	18.799,04	81.147,07	INSS - SUS	0,00	31.295,81
23-	Consignaçõs Previdenciárias - MDE	6.024,72	20.999,99	23-Consignaçõs Previdenciárias - MDE	0,00	4.934,76
000020	INSS - MDE	6.024,72	20.999,99	INSS - MDE	0,00	4.934,76
24-	Consignaçõs Pensões Alimentícias	799,76	2.576,74	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias	579,16	2.316,64
000015	PENSAO ALIMENTICIA	799,76	2.576,74	PENSAO ALIMENTICIA	579,16	2.316,64
27-	Agentes Pagadores-Salário Família	9.869,76	21.408,29	27-Agentes Pagadores-Salário Família	7.703,79	30.794,43
000014	SALARIO FAMILIA	9.869,76	21.408,29	SALARIO FAMILIA	7.703,79	30.794,43
Transferências Financeiras		0,00	3.495,54	Transferências Financeiras	72.400,00	284.800,00
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Transferências Financeiras		0,00	3.495,54	Transferências Financeiras	72.400,00	284.800,00
15-	Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	0,00	3.495,54	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais	72.400,00	284.800,00
000013	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A CAMARA MUNCIIPAL (DUODECIMOS)	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS A CAMARA MUNCIIPAL(DUODECIMOS)	72.400,00	284.800,00
000036	DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	3.495,54	DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		86.874,49	331.417,06		180.087,46	1.690.310,59
Saldo Disponível						
		356,44	2.050,93		356,44	356,44
Conta Caixa		356,44	2.050,93	Conta Caixa	356,44	356,44
000001	0 0 Conta Caixa	356,44	2.050,93	0 0 Conta Caixa	356,44	356,44
0-	Conta Movimento/Corrente	1.347.833,04	786.959,43		1.542.407,05	1.542.407,05

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente			1.347.833,04	786.959,43			1.542.407,05	1.542.407,05
BANCO DO BRASIL S.A			1.345.584,65	765.756,28	BANCO DO BRASIL S.A		1.540.076,18	1.540.076,18
000040	4105X	ITR	5.499,20	5.062,71	4105X	ITR	960,27	960,27
000041	4109 2	FPM	16.590,03	6.887,63	4109 2	FPM	52.148,89	52.148,89
000042	4111 4	FUNDO ESPECIAL	26.246,35	1.479,53	4111 4	FUNDO ESPECIAL	29.595,04	29.595,04
000050	6380 0	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLAR - PDDE	52,20	51,45	6380 0	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLAR - PDDE	52,40	52,40
000062	7679 1	CONTA I.P.T.U	7.832,87	158,66	7679 1	CONTA I.P.T.U	7.856,07	7.856,07
000063	7717 8	PSF	629,82	12.870,45	7717 8	PSF	78.296,09	78.296,09
000064	7719 4	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	8.902,02	6.101,93	7719 4	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20.770,00	20.770,00
000066	7721 6	PROGRAMA SAUDE BUCAL	6.598,14	3.022,89	7721 6	PROGRAMA SAUDE BUCAL	35.169,67	35.169,67
000068	8605 3	ICMS	503,27	6.805,20	8605 3	ICMS	252,27	252,27
000106	8606 1	CONTA IPVA	64.110,09	46.255,40	8606 1	CONTA IPVA	79.812,70	79.812,70
000069	8770X	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	10.185,70	8.536,36	8770X	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUS	295,01	295,01
000070	9265 7	P.N.A.C - CRECHE	1,33	1,31	9265 7	P.N.A.C - CRECHE	1,33	1,33
000003	10556 2	QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	58.650,18	21.711,79	10556 2	QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE	68.886,95	68.886,95
000004	10610 0	CEX	2.186,21	2.154,92	10610 0	CEX	2.194,81	2.194,81
000008	11097 3	CIDE	13.759,59	3.267,13	11097 3	CIDE	7.690,61	7.690,61
000010	11320 4	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	172.125,63	62.432,23	11320 4	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	172.802,64	172.802,64
000013	11848 6	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	6.422,50	6.330,57	11848 6	PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE	34.131,52	34.131,52
000014	11934 2	ESGOTAMENTO SANITARIO	1.650,00	1.626,39	11934 2	ESGOTAMENTO SANITARIO	1.656,47	1.656,47
000017	12267X	MSD - BANHEIROS	368,49	363,22	12267X	MSD - BANHEIROS	369,93	369,93
000020	12539 3	FMASPBT - CRECHES	101,57	100,11	12539 3	FMASPBT - CRECHES	101,97	101,97
000022	12581 4	PROGRAMA CEO	2.105,01	1.692,85	12581 4	PROGRAMA CEO	2.096,26	2.096,26
000023	12734 5	PROGRAMA FARMACIA BASICA	55,43	54,63	12734 5	PROGRAMA FARMACIA BASICA	55,64	55,64
000024	12815 5	PROGRAMA CAPS	36,55	36,03	12815 5	PROGRAMA CAPS	36,69	36,69
000025	12874 0	FMAS - BOLSA FAMILIA	0,00	5,33	12874 0	FMAS - BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000028	13392 2	FUNDEB	450.081,77	99.990,61	13392 2	FUNDEB	492.807,14	492.807,14
000029	13712X	SIMPLES NACIONAL - SNA	4.560,98	2.432,74	13712X	SIMPLES NACIONAL - SNA	8.931,63	8.931,63
000031	13984X	COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADE REGIONAIS	34.509,79	25.812,37	13984X	COMPENSAÇÃO DE ESPECIALIDADE REGIONAIS	29.066,71	29.066,71
000032	14284 0	PROGRAMA PRO-JOVEM	49.519,63	66.578,63	14284 0	PROGRAMA PRO-JOVEM	44.252,57	44.252,57
000034	14861X	SIA - SUS	333,85	329,07	14861X	SIA - SUS	335,16	335,16
000035	15482 2	ARRECADAÇAO	29.503,02	19.521,36	15482 2	ARRECADAÇAO	56.401,05	56.401,05
000075	15692 2	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	15692 2	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00
000077	15971 9	AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	21,75	15971 9	AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente			1.347.833,04	786.959,43			1.542.407,05	1.542.407,05
BANCO DO BRASIL S.A			1.345.584,65	765.756,28	BANCO DO BRASIL S.A		1.540.076,18	1.540.076,18
000086	17242 1	PBV PISO BASICO VARIAVEL II	27.802,08	28.909,12	17242 1	PBV PISO BASICO VARIAVEL II	27.911,43	27.911,43
000093	18157 9	FMASFMC2	0,00	1.816,60	18157 9	FMASFMC2	0,00	0,00
000098	18407 1	PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	25.089,00	9.596,10	18407 1	PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	32.833,98	32.833,98
000097	18408X	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	111.792,35	49.101,16	18408X	PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	42.054,12	42.054,12
000095	18410 1	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - GESTAO PLENA	11.034,93	58.856,27	18410 1	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - GESTAO PLENA	10.327,73	10.327,73
000100	18411X	FNS BLVGS - PEVA	12.935,10	3.893,99	18411X	FNS BLVGS - PEVA	6.227,25	6.227,25
000108	18888 3	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	70.798,68	69.785,35	18888 3	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	71.077,15	71.077,15
000118	19071 3	ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS	124,98	93.574,73	19071 3	ALIENAÇÕES DE BENS MOVEIS	125,47	125,47
000120	19329 1	PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	15.314,97	12.927,43	19329 1	PROGRAMA IGD/BOLSA FAMILIA	12.348,58	12.348,58
000121	19330 5	PISO BASICO FIXO - PAIF	6.268,88	2.728,78	19330 5	PISO BASICO FIXO - PAIF	5.723,58	5.723,58
000119	19331 3	PISO PBVII - IDOSO	14.727,49	8.583,26	19331 3	PISO PBVII - IDOSO	15.308,91	15.308,91
000141	19332 1	PCONCEICAO FMASPFMS-CREAS	9.017,97	0,00	19332 1	PCONCEICAO FMASPFMS-CREAS	9.019,19	9.019,19
000125	19333X	PROGRAMA FMASFMC2	4.201,53	9.248,18	19333X	PROGRAMA FMASFMC2	4.218,06	4.218,06
000139	19335 6	PROGRAMA PRO-JOVEM ADOLESCENTES	52.078,48	0,00	19335 6	PROGRAMA PRO-JOVEM ADOLESCENTES	52.283,32	52.283,32

000123	19336 4	PROGRAMA DO PETI	8.448,53	4.586,44	19336 4	PROGRAMA DO PETI	19.237,47	19.237,47
000129	19706 8	CONVENIO BANCO DO BRASIL	2,30	0,00	19706 8	CONVENIO BANCO DO BRASIL	2,31	2,31
000131	19707 6	PROGRAMA FMAS IGD/SUAS	1.961,26	0,00	19707 6	PROGRAMA FMAS IGD/SUAS	3.348,51	3.348,51
000143	20492 7	PROGRAMA DO SAMU	0,00	0,00	20492 7	PROGRAMA DO SAMU	0,00	0,00
000039	283141 4	ICMS-ISONERACAO	864,90	453,62	283141 4	ICMS-ISONERACAO	1.001,63	1.001,63
BANCO SANTANDER			2.198,39	2.000,22	BANCO SANTANDER		2.280,87	2.280,87
000111	13000346 5	ICMS BCO SANTANDER	2.198,39	2.000,22130003465		ICMS BCO SANTANDER	2.280,87	2.280,87
CAIXA ECONÔMICA			50,00	19.202,93	CAIXA ECONÔMICA		50,00	50,00
000133	16 0	CR 329561-47/2010 PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	16 0	CR 329561-47/2010 PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
000054	647267 6	CONTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO	50,00	50,00	647267 6	CONTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO	50,00	50,00
000055	647298 6	CONSTRUÇÃO DO PORTAL	0,00	19.152,93	647298 6	CONSTRUÇÃO DO PORTAL	0,00	0,00
2-	Conta Vinculada		849.881,30	327.815,12			1.111.095,78	1.111.095,78
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-	Conta Vinculada		849.881,30	327.815,12			1.111.095,78	1.111.095,78
BANCO DO BRASIL S.A			774.806,70	210.884,56	BANCO DO BRASIL S.A		932.534,79	932.534,79
000090	15221 8	BCO DO BRASIL CONVENIO 1342/08 FUNASA MHABITACIONA	17.075,12	16.830,73	15221 8	BCO DO BRASIL CONVENIO 1342/08 FUNASA MHABITACIONA	247.142,28	247.142,28
000074	15506 3	PROGRAMA DO PETI	0,00	216,32	15506 3	PROGRAMA DO PETI	0,00	0,00
000076	15695 7	MERENDA ESCOLAR	15.033,50	1.103,48	15695 7	MERENDA ESCOLAR	15.036,64	15.036,64
000109	18189 7	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ESCOLAR - PR C ESCOLA	0,00	130.050,67	18189 7	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ESCOLAR - PR C ESCOLA	0,00	0,00
000107	18409 8	FMS-CONCEICAO-FNS-BGLGES	29.959,16	29.530,36	18409 8	FMS-CONCEICAO-FNS-BGLGES	30.076,99	30.076,99
000102	18516 7	FNS BLINV UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	21.758,93	21.447,50	18516 7	FNS BLINV UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	21.844,51	21.844,51
000115	19175 2	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	11.875,47	11.705,50	19175 2	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	11.922,18	11.922,18
000135	19567 7	CONV. 0108/2011 AQUIS EQUIP HOSP. (PACTO SOCIAL)	75.317,21	0,00	19567 7	CONV. 0108/2011 AQUIS EQUIP HOSP. (PACTO SOCIAL)	350,06	350,06
000137	19723 8	CONV. 0039/2012 REFORMA DE ESCOLAS	501.503,38	0,00	19723 8	CONV. 0039/2012 REFORMA DE ESCOLAS	503.475,90	503.475,90
000130	19750 5	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - PAC II	102.283,93	0,00	19750 5	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - PAC II	102.686,23	102.686,23
CAIXA ECONÔMICA			75.074,60	116.930,56	CAIXA ECONÔMICA		178.560,99	178.560,99
000082	647320 6	PROGRAMA PLANO DE HABITAÇÃO	16.807,66	16.607,37	647320 6	PROGRAMA PLANO DE HABITAÇÃO	16.860,41	16.860,41
000092	647516 0	CONVENIO PRODESA 2 AQUISIÇÃO DE TRATOR	0,00	18.438,56	647516 0	CONVENIO PRODESA 2 AQUISIÇÃO DE TRATOR	0,00	0,00
000128	647521 7	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE	58.266,94	0,00	647521 7	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE	50,00	50,00
000148	647541 1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO DE VIDEO	0,00	0,00	647541 1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO POVOADO DE VIDEO	108.838,62	108.838,62
000145	647555 1	CONSTRUÇÃO DE CASAS	0,00	0,00	647555 1	CONSTRUÇÃO DE CASAS	52.811,96	52.811,96
000127	647561 6	CR 329561- 47/2010 PATRULHA MECANIZADA	0,00	81.884,63	647561 6	CR 329561- 47/2010 PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
4-	Conta de Aplicação	Financeira de Conta Vinculada	14.165,64	0,00			0,00	0,00
CAIXA ECONÔMICA			14.165,64	0,00	CAIXA ECONÔMICA		0,00	0,00
000134	1745 6	CR 329561-47/2010 PATRULHA MECANIZADA	14.165,64	0,00	1745 6	CR 329561-47/2010 PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00
6-	Conta Poupança de Conta Vinculada		2.206.512,87	2.169.833,79			2.278.247,26	2.278.247,26
CAIXA ECONÔMICA			2.206.512,87	2.169.833,79	CAIXA ECONÔMICA		2.278.247,26	2.278.247,26
000117	133736 6	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO - POUPANÇA	2.206.512,87	2.169.833,79	133736 6	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HIDRICO - POUPANÇA	2.219.913,78	2.219.913,78
000151	137928 0	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE - POUPANÇA	0,00	0,00	137928 0	CONSTRUÇÃO DE GINASIO DE ESPORTE - POUPANÇA	58.333,48	58.333,48
Total do Saldo Disponível:			4.418.749,29	3.286.659,27			4.932.106,53	4.932.106,53
Total Geral:			6.724.100,24	12.269.491,56			6.724.100,24	12.269.491,56

MONICA HOLANDA BARBOSA
Diretora do Tesouro

CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ
TC- CRC 4.395-PB

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita

Publicado por:
Monica Holanda Barbosa
Código Identificador:6E534C07

